



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 107/2018

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA DE TERRAS COM 7.528,44 M² LOCALIZADA NA GLEBA PAU D'ALHO NESTE MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR., PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE GALERIA PLUVIAL COM A CONSTRUÇÃO DE EMISÁRIO E DISSIPADOR E COM A CONSEQUENTE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar escoamento de água pluvial decorrente da -implantação da marginal paralela à PR-218.

DECRETO:

Art. 1º - Utilidade Pública da área de 7.528,44 m² de propriedade de IMOBILIÁRIA E LOTEADORA ABI LTDA – ME, o lote de terras sob nº 16, da quadra 04, situado no loteamento denominado Chácaras Industrias Vale Verde, na cidade de Sabáudia, Comarca e Arapongas, sob registro na matrícula nº 17.962 do 1º Registro de Imóveis de Arapongas/PR., conforme descrição abaixo.

Parágrafo 1º - A área de utilidade pública, partirá de 23°19' 41,84" S e 51°31' 21,86" O, com as seguintes divisas e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Imbarana e na divisa com o lote nº 151, segue confrontando com o referido lote no rumo SO. 31°45' com 160,57 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 17 s Use nº 02; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SO.73°02' com 52,41 metros, até um marco cravado na divisa com a Rua Projetada "A", deste ponto, segue confrontando com a referida rua no rumo NO 16°58' com 13,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 15 da quadra nº 04; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NO. 16°58', com 50,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 153; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NE.73°02' com 79,37 metros, até um marco cravado na



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

margem esquerda do Córrego Imbarana e, finalmente, descendo por este e atravessando o referido Córrego, segue até o ponto de partida”

Parágrafo 2º - A área a que se refere o parágrafo anterior servirá para constituição de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, para passagem de galeria pluvial com a construção de emissário e dissipador

Parágrafo 3º - A servidão, em especial o dissipador localizado em 23°19' 41,84" S e 51°31' 21,86" O.

Art. 2º - O proprietário e/ou possuidor da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e usufrui da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro de referida área, de quaisquer atos que causem dano à mesma. Incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR